



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS
E CIDADANIA -
PARECER Nº 187/2017
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/2017
VEREADOR/RELATOR - JOÃO PEREIRA DA SILVA**

I – INTRODUÇÃO:

É submetido à apreciação da **COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**, o projeto de Decreto Legislativo supramencionado de autoria dos nobres Vereadores Franksmar Messias Barboza e Outros, que outorga o **Título de Cidadão Honorário ao Sr. José Gusmão Garcia**.

Consta da justificativa apresentada que, a proposição em epígrafe pretende homenagear o **Sr. José Gusmão Garcia**, com o **Título de Cidadão Honorário**, mostrando sua trajetória desde o nascimento, cujo teor é a seguinte:

“O Sr. José Gusmão Garcia nasceu em 06 de novembro de 1947, na cidade de Andradina/SP, formado em Teologia e Jornalismo e Capelão.

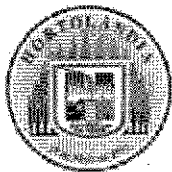
Em 1993 decidiu deixar a cidade natal e iniciou sua trajetória na cidade de Hortolândia, onde já se passaram mais de 23 anos se dedicando as atividades sociais e religiosas em nossa cidade.

Desde a sua chegada na cidade de Hortolândia, o Sr. José Gusmão, mais conhecido como “Gusmão” vem atuando junto a comunidade através de palestras, cursos profissionalizantes com intuito de inserir jovens e adultos no mercado de trabalho, em investir na formação dessas pessoas com a finalidade de melhor a qualidade de vida e dar apoio as comunidades carentes.

Nosso amigo Gusmão tem como lema para sua inspiração ajudar o próximo como obra de Deus que lhe deu essa missão em transformar as vidas da comunidade carente, com a finalidade de resgatar as crianças e adolescentes vítimas da violência doméstica, que sofreram abusos sexuais, que se encontram em situação de risco pessoal e social.

Assim, em promover a valorização humana e promover a qualidade de vida em favor das pessoas carentes através deste caminho, vem a transformar as pessoas para que elas se sintam produtivas e consigam alcançar seu lugar perante a nossa sociedade.

Vale mencionar ainda que o Gusmão foi fundador das instituições SABNOVA – Sociedade Amigos do Jardim Nova América, TESEHR – Instituto Educacional de Assistência Social dos Evangélicos de Hortolândia, tem atuado, através de trabalho voluntário no CESAC – Centro Social de Ação Comunitária na qualidade de diretor, tem realiza trabalho voluntário em atendimento as famílias carentes no município de Hortolândia.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Pelas razões expostas, após tramitação regular nessa r. Casa Legislativa, requeiro a aprovação dos Nobres Pares da presente propositura para conceder ao Sr. José Gusmão Garcia, o Título de Cidadão Honorário.”

A matéria recebeu, sob o aspecto da legalidade e do mérito, parecer favorável da douta Comissão Permanente de Justiça e Redação, sendo que, nenhuma emenda foi apresentada até o momento.

II – VOTO DO VEREADOR/RELATOR - JOÃO PEREIRA DA SILVA

O Projeto de Decreto de Legislativo em questão, de autoria dos nobres Vereadores Franksmar Messias Barboza e Outros, que visa outorgar o **Título de Cidadão Honorário ao Sr. José Gusmão Garcia**, sendo seus signatários considerados fiadores das qualidades da pessoa a ser homenageada e da relevância dos serviços que tenha prestado.

Indiscutivelmente que prestar homenagens e conceder honrarias é prática corrente nos Municípios, justamente com o intuito de prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.

Homenageia-se, assim, não só pessoas vivas, como pessoas já falecidas, estas brindadas, muitas vezes, com o nome de ruas, edifícios e praças públicas.

Por outro lado, é matéria comum ao Município proceder a homenagem de pessoas ilustres com títulos Beneméritos e Honorários. Isso geralmente é feito em sessão solene na Câmara como forma de manifestar publicamente a importância dos homenageados à comunidade, posto que os homenageados, geralmente, são pessoas que contribuíram de maneira relevante para o desenvolvimento da cidade, como é o caso do homenageado **Sr. José Gusmão Garcia**, sendo um exemplo que poderá ser seguido.

Trata-se da mais alta honraria municipal, que reconhece o homenageado como filho da terra, pessoa que dedica ou dedicou suas vidas em causas nobres. Nesse diapasão, convém destacar que o Título de Cidadão Honorário é conferido à pessoa que não é natural do Município, já o Título de Cidadão Benemérito ou Emérito, é conferido ao Cidadão nascido no Município.

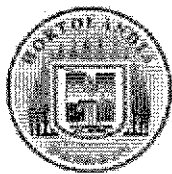
Por outro lado, convém destacar que o nosso Regimento Interno destaca no artigo 88, que **competete à Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania examinar e emitir parecer sobre os processos referentes** à educação, ensino e artes, ao patrimônio histórico, artístico e cultural, aos esportes, às atividades de lazer, à higiene, à saúde e assistência social, direitos humanos e cidadania e, em especial:

I - sistema municipal de ensino;

II - concessão de bolsas de estudo e auxílio-transporte aos estudantes;

III - programa de merenda escolar;

IV - preservação da memória da cidade no plano estético, paisagístico, de seu patrimônio histórico, cultural, artístico e arquitetônico;



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

V - examinar emitir parecer sobre os processos relacionados à segurança, às atividades da Guarda Municipal, além de realizar estudos sobre os serviços efetuados pelas polícias civis e militares, propondo sugestões às autoridades estaduais;

VI - denominação e alteração de próprios, vias e logradouros públicos;

VII - concessão de títulos honoríficos, outorga de honraria, prêmios ou homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município;

VIII - serviços, equipamentos e programas culturais, educacionais, esportivos, recreativos e de lazer voltados à comunidade;

IX - Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde;

X - vigilância sanitária, epidemiológica e nutricional;

XI - segurança e saúde do trabalhador;

XII - programas de proteção ao idoso, à mulher, à criança, ao adolescente e ao portador de deficiência;

XIII - turismo e defesa do consumidor;

XIV - abastecimento de produtos;

XV - gestão de documentação oficial e patrimônio arquivístico local.

Parágrafo único. A Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania, também examinará e emitirá parecer sobre os processos referentes aos Direitos Humanos e à Cidadania e, em especial:

I - recebimento, avaliação e investigação de denúncias relativas à ameaça ou violação dos Direitos Humanos;

II - fiscalização e acompanhamento de programas governamentais relativos à proteção dos Direitos Humanos;

III - colaboração com entidade não governamentais, nacionais e internacionais, que atuem na defesa dos Direitos Humanos;

IV - pesquisas e estudos relativos à situação de Direitos Humanos em Hortolândia, no Brasil e no mundo, inclusive para efeito de divulgação pública e fornecimento de subsídios para as demais Comissões da Casa;

V - opinar e acompanhar especialmente aspectos atinentes a direito que envolvem a criança, o adolescente e o idoso;

VI - opinar sobre aspectos atinentes a direitos daqueles que compõe a minoria como a mulher, o índio, o negro;

VII - promover a defesa dos Direitos Humanos em Hortolândia nos termos das Constituições Federal e Estadual;



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

VIII - tomar iniciativa, via prerrogativas legais, para a efetiva defesa do cidadão lesado em seus direitos fundamentais;

IX - investigar sobre os problemas de interesse público, que versem sobre a violação dos Direitos Humanos, bem como realizar audiências públicas para esclarecer situações que afetem a construção da cidadania;

X - realizar colóquios, simpósios e seminários referentes à promoção de Direitos Humanos e à defesa da Cidadania.

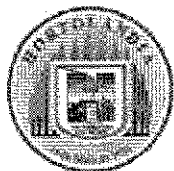
Assim sendo, parablenzo a iniciativa dos nobres Franksmar Messias Barboza e os demais Edis, pela apresentação da presente propositura, uma vez que, a homenagem é mais que merecida, especialmente pelo reconhecimento do exemplo e da inspiração que a trajetória do Sr. José Gusmão Garcia e da relevância dos serviços que tenha prestado poderá semear entre os jovens da nossa comunidade Hortolandense.

Neste sentido, é evidente que no âmbito de análise desta Comissão, não vemos óbice algum quanto à pretensão inserta na propositura, que conta com o nosso total apoio.

Assim, em razão dos argumentos apresentados, culminamos por acolher o projeto em seus termos, uma vez que, respeita e atende as exigências a que compete a COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA analisar, razão pela qual, manifesto-me favoravelmente pela aprovação da propositura em questão.

Sala das Comissões, 21 de novembro de 2017.


JOÃO PEREIRA DA SILVA
VEREADOR/RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

**III – DO VOTO DO PARECER DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
E CIDADANIA -
PARECER Nº 187/2017
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/2017
VEREADOR/RELATOR - JOÃO PEREIRA DA SILVA**

É submetido à apreciação da COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, o projeto de Decreto Legislativo supramencionado de autoria dos nobres Vereadores Franksmar Messias Barboza e Outros, que outorga o Título de Cidadão Honorário ao Sr. José Gusmão Garcia.

É o resumo necessário.

Diante do relatório e das brilhantes justificativas descritas no voto favorável apresentado pelo ilustre VEREADOR/RELATOR - JOÃO PEREIRA DA SILVA, os demais membros da COMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, resolvem, acompanhar o voto do Relator em questão, e aprovar a presente propositura.

Sala das Comissões, 21 de novembro de 2017.


CLODOALDO SANTOS DA SILVA
SECRETÁRIO/MEMBRO


ORLANDO CÉSAR ANDRETTA
VEREADOR/MEMBRO

DELIBERAÇÃO DO ATUAL PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA COMISSÃO: Fica consignado que atualmente estou ocupando o cargo de Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, em virtude da concessão de licença médica ao Vereador José Geraldo da Silva, e portanto, na condição de Presidente - deixo de votar, uma vez que, não houve empate, conforme dispõe o artigo 92, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia. Por outro lado, determino o encaminhamento do presente processo ao Exmo. Senhor Presidente do Poder Legislativo para dar prosseguimento que entender necessário e conveniente.


RÉGIS ATHANÁZIO BUENO
VICE-PRESIDENTE/RELATOR